



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

TERMO DE REFERÊNCIA BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1. Objeto

1.1 Contratação de empresa especializada a prestação de serviços de Consultoria e Assessoria especializada em contabilidade pública, com apoio orçamentário, financeiro e administrativo em geral, para o desenvolvimento das atividades junto ao Município de Lagamar, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Cód	Descrição	Unid.	Quan	Valor Unit.	Valor Total
1		<ul style="list-style-type: none">• Responsabilidade Técnica pela contabilidade municipal, envolvendo os lançamentos nas contas dos subsistemas que estruturam o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP;• Análise dos lançamentos inseridos nos subsistemas que tratam das naturezas das informações contábeis, que são três: orçamentária, patrimonial e de controle;• Acompanhamento quanto à idoneidade de comprovantes de despesa; Análise técnica das classificações econômicas da despesa pública e a conferência da compatibilidade com as Portarias Ministeriais, Interministeriais e instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e da União;• verificação dos procedimentos contábeis adotados, verificando a observância dos princípios contábeis, aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade, verificando o cumprimento das formalidades e escrituração, se os registros guardam conformidade com a	SV	12	R\$15.000,00	R\$180.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

documentação comprobatória e se estão atualizados e alinhados com as boas práticas que, por fim, protegerão o interesse público e os servidores do ente;

- Análise dos balancetes, dos balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, das demonstrações das contas de resultado e demais demonstrações contábeis, quanto aos aspectos formais técnicos, verificando se os valores demonstrados representam, adequadamente, a situação econômico-financeira;

- Assessoria/consultoria no processo de elaboração das peças que englobam o planejamento do ente; consultoria e assessoria em contabilidade pública, com análise das atividades contábeis praticadas de acordo do o MCAS, bem como, às normas expedidas pelo TCEMG;

- Orientações na folha de pagamento; envio ao e-social; análise da DCTFWEB; preenchimento do EFD-Reinf; fechamento dos eventos do e-social e EFD-Reinf; encaminhamento de dados ao SICOM; fechamento mensal da contabilidade; fechamento anual da contabilidade; no preenchimento do SIOPS, no preenchimento SIOPE, no envio das MSC, na elaboração do RREO e RGF, nas suplementações e aberturas de créditos, nas adequações da contabilidade municipal às normas contábeis expedidas pela STN e TCEMG.

1.2 Os serviços são de natureza especializada, sendo necessária bagagem técnica para atendimento às demandas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

2. Vigência

2.1 A duração da vigência será: 12 meses

2.2 Há possibilidade de prorrogação?

() Não. Em razão de:

(X) Sim. Número de meses e fundamento legal: Poderá ser prorrogada pelo prazo que julgar pertinente para as atividades do Município de Lagamar, observados os limites da Lei 14.133/2021.

3. Fundamento e justificativa acerca da necessidade da contratação

A justificativa poderá ser verificada no Estudo Técnico Preliminar.

O fundamento se encontra previsto na Lei 14.133/2021, em seu artigo 74, III, “c”, o qual permite a contratação direta por inexigibilidade em razão de ser serviço de natureza intelectual de prestação de serviços por empresa especializada com profissional de notória especialização, em forma de assessoria e consultoria.

4. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto

Espera-se que tenhamos a resolução dos desafios enfrentados no dia a dia por todo o período de duração do contrato.

5. Requisitos da contratação

A contratação será feita na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, prevista no artigo 74, III, “c” da Lei 14.133/2021.

Dentre os requisitos da contratação, imperiosa é a obrigação de observação da lei que trata das contratações públicas. No presente caso, considerando a modalidade a ser utilizada, bem como seu processo de formalização do contrato, os requisitos serão:

- a) Que a empresa contratada seja idônea perante a administração pública, livre de sanções e fatos superveniente que possam vir abarcar em prejuízo ao erário, estando dentro dos padrões éticos que sua área exige e comumente disposta a prestar os serviços com excelência;
- b) Que a empresa observe o cumprimento de suas obrigações legais, mantendo-se em dia com suas pendências fiscais e trabalhistas perante seus empregados e entes públicos a que deva algum cumprimento legal.
- c) Que a empresa tenha destaque na área contábil e administrativa, tendo como experiência a prestação de serviços à Administração Pública, demonstrando as qualificações do profissional técnico e demonstrando atestado de capacidade técnica na prestação destes serviços. A exigência se faz necessária para aferição da especialização e da notória especialização da empresa e profissional, a fim de atender o conceito definido no §3º do Art. 74 da Lei 14.133/21, confira-se: “§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

- especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”;
- d) A empresa deverá, juntamente com sua proposta, encaminhar documentos que comprovam a execução dos valores a serem cobrados no mercado, sendo tais demonstrações de acordo com o objeto ora pretendido, guardando similitude para permitir que tenhamos uma contratação com preço justo e executado no dia a dia.
 - e) A empresa contratada não poderá proceder à subcontratação para prestação dos serviços, nos termos do §4º, do art. 74 da Lei 14.133/2021.
 - f) A empresa deverá cumprir todos os requisitos de habilitação que estarão definidos no Termo de Referência.
 - g) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6. Modelo de execução do objeto

6.1 Os serviços serão prestados de acordo com o próprio objeto definido e o descritivo do item a ser contratado, de acordo com as demandas do Município, em forma a ser alinhada entre contratante e contratado, de maneira a corroborar com a efetivação dos atos de gestão.

7. Modelo de gestão do contrato

7.1 Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização contratual observarão as regras do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

8. Critérios de medição e de pagamento

8.1. Recebimento do Objeto

8.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

8.1.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

8.1. **Liquidação**

8.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

8.2. **Prazo de pagamento**

8.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

8.3. **Forma de pagamento**

8.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9. **Forma e critérios de seleção do fornecedor**

O fornecedor foi escolhido em razão de sua ampla experiência no serviço público, tendo excelentes referências e formações acadêmicas, o que permite ter segurança em sua contratação, bem como confiabilidade nos atos a serem executados.

A empresa escolhida, conforme pormenorizado no Estudo Técnico Preliminar, atende aos requisitos legais para ser contratados por esta modalidade de licitação, se qualificando como empresa e profissional de notória especialização.

10. **Exigências de habilitação**

10.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Ato Constitutivo:**

- Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido

10.1.2. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) **Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

O atestado deverá comprovar a execução compatível com as características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, em observância ao disposto no Art. 67 da Lei 14.133/2021, cuidando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou (s) o(s) serviço (s);
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente);

b) **Certificados, diplomas e demais documentos** que demonstrem e comprovem a qualificação técnica do profissional na área, bem como sua notória especialidade;

10.1.3. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) **Prova de Inscrição no CNPJ.**

O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social,** incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

e) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS,** emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

f) **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

10.1.4. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão negativa de falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

11. **Estimativas do valor da contratação**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$180.000,00. (cento e oitenta mil reais).

11. Adequação orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte dotação:

02.40.00.04.123.0405.2012.3.3.90.35 - ficha 76

Lagamar, 16 de janeiro de 2025.

MURILO MARCELO MATEUS
Secretário de Administração